



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 45.323.698/0001-14

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 13 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

“Altera Artigo 39 da Lei Complementar n. 145 de 09 de Agosto de 2022, para aumentar uma vaga do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.”

O Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA** – PREFEITO DE BURITIZAL, no uso de suas atribuições legais

### A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZAL...

**Art. 1º** – Fica aumentado de 09 (nove) vagas para 10 (dez) vagas o Emprego Público de provimento efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, alterando assim a dicção do artigo 39 da Lei Complementar n. 145 de 09 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º**. – “Ficam aumentados os números de vagas existentes de empregos públicos de provimento efetivo e regido pela CLT., de Terapeuta Ocupacional de 02 (duas) vagas existentes para 03 (três) vagas; Inspetor de Alunos de 04 (quatro) vagas existentes para 05 (cinco) vagas; **e de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil de 09 (nove) vagas existentes para 10 (dez) vagas**; de Nutricionista II de 01 (uma) vaga para 02 (duas) vagas, que alude a Lei Municipal n. 142 de 31 de maio de 2022”.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 05 de outubro de 2022.

**Paço Municipal Prefeito Antônio Delefrate**

**DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal